



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.607, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Institui em nosso Município o Dia do Samba Ângela Lopes e Oscar Chaves, passando a fazer parte do calendário oficial do município de Mariana”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos de Mariana, o **“Dia Municipal do Samba”** a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º - Durante a Semana do dia 2 de dezembro ocorrerá ações e eventos que proporcione a comunidade uma grande festa do samba, a se realizar com parceria dos movimentos sociais, artistas ligados à cultura e outras entidades interessadas.

Art. 3º - As atividades ocorrerão em espaços públicos municipais característicos de manifestações artísticas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício